



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI Nº 1.184 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no exercício vigente, na forma que especifica e dá outras providências correlatas.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais), destinados a desapropriação de imóvel urbano destinado a ampliação do sistema viário do Município, classificada e codificada sob a seguinte numeração:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos

15.452.0007.2010.0000.4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

R\$ 210.200,00 (+)

Parágrafo Primeiro – O crédito suplementar aberto na forma deste artigo no valor de R\$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais) será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no balancete da receita do mês de setembro/2022.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias para 2022, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 06 de Outubro de 2022.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal